



PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

PUBLICADO EM

CS n.º 816 de 20/10/1993

LEI N.º 1.239

Data: 27 de agosto de 1.993.

SÚMULA: Autoriza o Executivo usar verba vinculada a pagamento de telefones rurais para aquisição de telefones urbanos.

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, decretou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Executivo Municipal a usar o saldo existente da venda de ações de que trata a Lei nº 1.154, de 16 de outubro de 1.992, destinado ao pagamento da implantação das linhas telefônicas dos postos de serviços telefônicos constantes da Lei nº 1.162, de 27 de outubro de 1.992, para aquisição, por compra, de 5 (cinco) linhas urbanas destinadas à Prefeitura Municipal.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente o artigo 2º da Lei nº 1.154, de 16 de outubro de 1.992.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, 27 de agosto de 1.993.


Delvino Longhi
PREFEITO MUNICIPAL